TERÇA-FEIR, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.015

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013



*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão



RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA **MANGUEIRAS**



(44) 3523-3995 / 3523-3485 Celular: 99931-1476 TIM (S) radiadoresmodelo@gmail.com Per. Tancredo de A. Neves, 3189 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440 Campo Mourão - PR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CÍVEL DE PEABIRU- PROJUDI

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EVENTUAIS PESSOAS INTERESSADAS, E SEUS CÔNJUGES SE CASADOS

O DOUTOR PEDRO ERNESTO RAMOS, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PEABIRU, ESTADO DO

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tirerem, expedido nos autos nº 000182263.2021.8.16.0132, AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM), em que é
Requierente(s) MANOEL JOAQUIM PEREIRA, brasileño, viúvo, aosentado, PORTADOR DO CIC RG
18.00.138 e CPP 916.120.8068.63. residente na Rua Edimão Simão, 9.94. CEP 87250-000, nesta Comarca de
Peablru e Requirido(s) 1] JOSÉ CANDIDO MENDES, casado comerciante, inscrito CPF nº 607.793.979-91,
residente e domiciliado à Rua Curitiba n.1047 – Edificio Primavera – Peablru-Pr; 2) NEREIDE SIMONELLI
MENDES, casado, comerciante, inscrita CPF nº 723.072.779-00, residente e domiciliado à Rua Curitiba n. 1047 – Edificio Primavera – Peablru-Pr; 3) FRANCISCO DE 3AULA VICTOR MENDES, casado,
comerciante, inscrito no CPF n. 507.793.793-675, residente e domiciliado à Rua Vila
Rica n. 227 – Peablru-Pr; 3) MARIA APARECIDA DA FONSECA MENDES, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vila
Rica n. 227 – Peablru-Pr; 3) MARIA NATALLA DE O LUVEIRA, brasileira, soletira, do lar, portadora da RG n.
4.458.112-4, residente e domiciliado à Rua Vila Rica n. 221 – Peablru-Pr; 5) ESPOLIO DE CANDIDO
MENDES DE SOUZA, representado pelos herdeiros e 7) ESPÓLIO DE FRANCISCA VICTOR DA FONSECA
- appresentado pelos herdeiros e 7, sue, por este edital fina devidamente citanón(sa). EVENTILIAIS PESENSAS.

A-863-112-4, residente e domiciliada à Rua Villa Rica n. 221 - Peabiru-Pr; § ESPOLIO DE CAMDIDO MENDES DE SOUZA, representado pelos herderios e 7 ESPOLIO DE FRANCISCO VICTOR DA FONSECA. representada e elos herderios.

9. Que, por este edital fien devidamente citandaciana). FVENTILAIS PERSONAS.
INTERESSADAS, E SEUS CÓNJUGES SE CASADOS/AS) FOREM, dos termos da presente adoc, para agresentar contestação, no prazo de 15 (quínze) dias. RESUMO DO EDITAL PETIÇÃO DE EVENTO 2211;
192-63.2021.8.16.0132 MANOEL JOAQUIM PEREIRA, brasileiro, vivo, aposentado, PORTADOR DO CIC
RO 1.800.135 e CPF 916.120.808-83, residente na Rua Edimão Simão, 934, CEP 87250-000, nesta
Comarca de Peabiru, por seu Advogado signatário (instrumento de mandato anexo), vém, respeitosamente à
presença de Vosas Excelência, com futor nos artigos 318 e seguintes do Código de Processo CÓVI el 1.238
do Código Civil propor. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORIDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM) Em face
ESPÓLIO de: CANDIDO MENDES DE SOUZA e esposa FRANCISCA VICTOR DA FÓNSECA,
representado pelos herdeiros: JOSÉ CANDIDO MENDES Casado com NEREIDE SIMONELI MENDES
comerciantes inscritos no CPF n. 507.793.793-91 e 733.072.77900, respectivamente, residentes se
domiciliados à Rua Curitia n.1047 – Edificio Primavera — Peabiru-Pr; FRANCISCO DE PAULA VICTOR
MENDES—casado com MARIA APARECIDA DA FONSECA MENDES, comerciantes, ele inscrito no CPF n.
507.793.709-39 e residentes e domiciliado à Rua Villa Rica n.227 – Paabiru-Pr, ANTONIO CANDIDIO DE
SOUZA MENDES — felecido no Estado de Minas Gerais (informação do Irmão Francisco de Paula Viltor
Mendes nosa autos de Jusucapiño n.1524-8 82.0128. el 60.132) sem outras informações; MARIA NATALIA DE
OLIVEIRA — brasileira, casada, do lar, portadora da RG n.4.458.112-4, residente e domiciliada à Rua Villa
Rica n.221 — Peabiru-Pr, pelos motivos de fato e de direito a sequir exocatos. DOS FATOS Há 18 (dezolto)
anos, aproximadamente, isto é, desde 16 de junho de 2003, o frecuente te a pesa prose, mansa, pacífica e
ininterrupia, de in (contrato em anexo). Logo após a compra do imóvel, o Requerente e esposa mudaram para a nova casa e o esmo reside nela até hoje, tendo formado e criado sua família nesse imóvel e possuindo boas relações de convivência com a vizinhança. É importante frisar que, neste longo período, o Requerente cuidou do imóve usucapiendo com animus domini, já que o comprou e o adquiriu de fato, inclusive durante todos esses ano: efetuando o pagamento das contas de IPTU, energia e água, conforme documentos anexo. Ocorre que ano, o Requerente e sua família se viram na necessidade de regularizar a escritura do imóvel, para evita

de da área suscapienda, o Requerents providenciou o devido levantamento planimétrico onsável ficinico Sr. Mateus Gabriel e Brito, conforme mapa, memorial descritivo e ART, vidor numos e confrontações que estão nos documentos supra citado que seguem anex-cimóve possul uma área de 787,5 m² (setecentos e citenta e sete metros e meio quadrador em, não estariam agindo de boa-fé, dado a situação explanada nesta exordial. A posse do Requere assa o do tempo previsto no artigo 1.238 do Código Civil e sempre fci exercida de forma mar a, ininterrupta e de boa-fé, o que o legitima a promover a presente ação de usucapião extraordinário

PEDRO ERNESTO RAMOS Juiz Substituto Assinado Digitalmente

PROJUDI - Processo: 0002132-35 2022 8 16 0132 - Ref. mov. 1941 - Assinado digitalmente por Rita Lucimeire Macado Prestes:1625 11/01/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO, Arm Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUI ro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6705 E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

ratela pão deve tolher sua dignidade, eis que, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 85 da Lei 13.146/15: "A definição da curatela pão alcanca o direito ao próprio corpo. à maldade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto". Nesse sentido é o entendimento preconizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

ocerá por 6 (sais) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 3.4. Cumpra-se citem 2.15.1.1 do Corregedoria do Estado. Comunique-se o Cartório Eleitoral, para o art. 15, inciso II, da Constituição Federal. 3.5. Arbitro em favor do Defersor nomeado as uerido, Dr. Diogo Augusto Santos Fediviczyk, OAB 49967N-PR. honoxirios no valor de R\$ 800,00 (citocentos reais), por sua atuacião no processo, a serem suportidos pelo Estado do Parané, com base no item 2.8 de Resolução Conjunta 015 /2019 SEFA/PGE-PR e artigo 1º de Lei n. 8.906/94. 3.6. Fice, decde jé, autorizada a expedição de certidão para o dos valores, independente de nova conclusão por este motivo. 3.7. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Oportur

JUÍZA DE DIREITO

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário Aluga-se:

> Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

VENDE-SE FUSCA 1300 BRANCO A GASOLINA "PLACA PRETA COLEÇÃO" INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE 44-999781913 (CESAR) VALOR R\$ 40.000,00





NESTA QUARTA ÀS 10H00 - SOMENTE ONLINE

200 VEÍCULOS APROXIMADAMENTE

AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, MOTOS, CAMINHÕES E SUCATAS

VISITAÇÃO: SOMENTE HOJE DAS 09H00 ÀS 17H30 (entrada controlada) RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 - UMBARÁ - CURITIBA, PR.

RELAÇÃO COMPLETA, FOTOS E INFORMAÇÕES: www.favaretoleiloes.com.br - fone: 41-3111-9111 LUIZ ODAIR FAVARETO - LEILOEIRO OFICIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, PARA A REALIZAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, INSCRITA NO CSPJ SOB O Nº 35.537,1040001-14, COM SEDE NA RUIA RAPOSO TAVARES, BAURRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CSPJ SOB O Nº 35.537,1040001-14, COM SEDE NA RUIA RAPOSO TAVARES, BAURRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMÁLIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 365, Centro, CEP-86996-000, inserio no CNPI sob nº nº 75-959-06/20001-26, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, inseriado no CPPICNOT gobo na ASS.718-040001-14com sede domeilion and/o MENICO, 462, neste ato representada(o) por BENHOUR ALECRIM AGOSTINI inserio no cpf nº 094-697-969-27 ce celula de identidade nº 13.817-206-6 SESP-P.R. readente e domicilada na cidade de Barbosa Ferraz – Pr. nau machado de assis, doravante denominada simplesmente de ENTIDADE, por esta emelhor forma de direito, ecelebram o presente TERRAM DE FORMETO, com o objetivo de realizar a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, ASSOCIAÇÃO DE SESPONO A COM SEDE NA RICA RAVIGADO TAVARES, BAURGO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, FOR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMÓ DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PINALICO E RECIPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERRACIA DE RECURSOS PINALOCES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PINALOCE RESEDENCIA DE GRADA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regeri pelas seguintes cliusaluses econdopose: O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenid

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Prefeitura Municipal de Roncador

Aos doze dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presente à Comissão Especial de Seleção - CES, designada pela Portaria nº

116/2023, com fulcro no art. 15, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Roncador, ás 09:00h, nove horas, além deles o Secretario de Saúde Senhor Amadeu Elizio Santos, para a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) presente o Instituto Santa Clara/CNPJ nº 08.325.231/0001-87, neste ato representado pelo Senhor Laercio dos Santos Loche e ausente representante do Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS/CNPJ nº 06.879.414/0001-19, conforme cronograma oficial do Chamamento Público nº 10-2023, seguindo o disposto no item 8.14 do Edital. O Diretor do Departamento de Licitação, Senhor Maicon Fernando Sacoman, iniciou a abertura e conferencia da documentação do envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação da empresa Instituto Santa Clara, estando tudo regular, onde todos os presentes assinaram Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa IGAPS, embora o edital previa apenas abertura da primeira colada da fase anterior, a Comissão deliberou a abertura do envelope da referida empresa, onde foi constatado a ausência de documentos na qual a mesma não apresentou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), a empresa na fase anterior (conferência do Plano de Trabalho e Proposta de Orçamento) em diversas oportunidade afirmou que referido documento (CEBAS) estaria



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88 TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023-PMOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

A Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 056/2023, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR) no que se refere ao Processo Licitatório nº 188/2023, da Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES, NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR", resolve ADJUDICAR em favor da empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA — CNP) 17.450.976/0001-69, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão da Tomada de Preços.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 12 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Roncador

participantes a ausência do referido documento (CEBAS). Na sequência foi solicitado a esença da Procuradora Jurídica, Dra. Roberta Barco Lopes a qual solicitou o envio mediato dos autos para cumprimento do item 8.18, sendo informado pela mesma que o parecer será emitido nesta data. A Comissão deliberou que nada sendo questionado ou solicitado em parecer jurídico, será publicado nesta data o resultado do julgamento, com prazo de recurso do item 9.1 com prazo de 05 cinco dias uteis. Sendo o que havia para

se tratar, eu Maicon Fernando Sacoman redigi essa ata que segue assinada por mim e

CIS-COMCAM

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação i
ão a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação
rocedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atribade
tento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 1

Art. 5º - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão ssuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle empenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 1 4.1

CIS-COMCAM

alidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração

olica atua; III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela

Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual

ecessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a

alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de

VI- Agente de contratação: empregado público dos quadros permanentes do

VIII - Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 3 (três) empregados públicos

contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a

atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação

Art. 6° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário

Campo Mourão, 12 de Janeiro de 2024



suas modificações, modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, que tem por objeto 3 "Contratação de Empresa Para execução de obras de Revitalização Da Praça Gentil José Soares, no município de Quinta do Sol - Pr ", . PRAÇA GENTIL JOSE SOARES, NO MUNICIPIO DE QUINIA DU SOL - F. I., solvie HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pela Comissão manente de Licitação, designada pela Portaria nº 056/2023, à empresa FN GENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS — CNPJ 17.450.976/0001-69.

Paco Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 12 de Janeiro de 2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Contratação, designados através da Portaria nº. 356/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

participantes Art. 2° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) INEXIGIBILIDADE N° 39/2023 - CHAMAMENTO N°12/2023

noventa e dois centavos)

MAMBORÊ, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipa RICARDO RADOMSKI.

RICARDO RADOMSKI

MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Solange Marques, 259 - CEP 87.265-000 - FONE 44-3567-1313 - Quinta do Sol - PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo Adjudicação - Homologação e Adjudicação Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 219 Cliente - Minuta - Lici

	licar a presente Licitação nestes termos:
Nr. Processo:	219/2023
Nr. Licitação:	106/2023
Modalidade:	Pregão
	Registro de Preços
Data da homologação:	15/01/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
	ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM,
	PERCOLAÇÃO, GEORREFERENCIAMENTO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
I	SÓLIDOS E TOPOGRAFIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA
	SECRETARIA DE OBRAS CO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

tem	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO URBANO, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS	MT2		20426	R\$0,35	R\$7.149,1
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO RURAL, PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DENOMINADA PONTO PARANA, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS	HEC		4,24	R\$500,00	R\$2.120,00
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA SERVIÇOS A SEREM DÉSENVOLVIDOS: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, LEVANTAMENTO GEOMÉTRICO E TAQUEOMÉTRICO COM LOCAÇÃO E DEMARVAÇÃO	MT2		30000	R\$0,35	R\$10.500,0
			Total do Lote:			R\$19,769,10
2447	24 - VIVENG CONSTRUÇÕES EIRELI			Tota	do Fornecedor:	
Sem	Lote				do Fornecedor:	R\$19.769,1
2447 Sem	Lote Produto	Unidade	Maroa	Tota Quantidade		R\$19.769,1
Sem	Lote Produto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, PARA IMPLANTAÇÃO DE CASA POLPULARES D ACORDO COM NORMAS TECNICAS. ÁREA TOTAL DE 30.666 M°	UN	Miroa		Valor Unitário R\$3.500,00	Valor Tots R\$3.500,00
Sem	Produto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, PARA IMPLANTAÇÃO DE CASA POLPULARES D ACORDO COM NORMAS TECNICAS. ÁREA		Maroa		do Fornecedor:	R\$19.769,1

A ILMA SENHORA RITA DE CÁSSIA PEREIRA, SECRETÁRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Engenheiro Beltrão, 15 de Janeiro de 2024

CIS-COMCAM

14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à

§ 2º O agente de contratação e/ou pregoeiro poderá solicitar manifestação

§ 3º Acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for

§ 4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à

§ 5º As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de

 \S 6° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá

individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das prop k) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso

h) indicar o vencedor do certame

documentos e sua validade jurídica; e

c) pesquisa de precos; e

dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão

eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos seguintes atos

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico

d) minuta do edital e do instrumento do contrato

Kto Sterena

Art. 1. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a

escolha do Professor de Educação Física, contratado através de Processo

Física, contratado pelo Processo Seletivo, deverá ter participado do Curso de Formação em Xadrez ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

etivo, para ministrar aulas no Projeto de Xadrez.

RESOLVE:

BELTRÃO

Q

CIS-COMCAM

PORTARIA Nº 03/2024

CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1 °, 2° e 3° da Lei Federal

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9°, §§ 1 ° e 2° da Lei Federal n°14.133/2021, e; CONSIDERANDO a Regulamentação descrita na Portaria 02/2024 do CISCOMCAM

Nome Ivani Fiore Dal Molin Função CPF
ste de Contratação 517.896.809-30

Art. 3° - Nomear os Servidores abaixo, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 1 4.1 33/2021, nos limites daquela Lei.

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

CIS-COMCAM

PORTARIA Nº 02/2024 DE 12/01/2024.

nula: Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, para dispor sobre regrase dirertirese para a ação do agente de contratação, da equipe de apoio, da assisão de contratos no tos de constrois finermunicipal de Saúde da Commidade Municipios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM encente a 1º Regional de Saúde do Arraná.

O PRESIDENTE DO CISCOMCAM, no uso da atribuição icões do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio regulamentação específica tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e 1º de abril de 2021, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO -

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com

contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as

Q

Q

CIS-COMCAM

Art. 9º O Empregado Público designado para o cump

aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses

em situação que possa suscitar conflito de interesses

I – quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, resentante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente

III - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia do cônjuge,

terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório, do IV - quando o agente público for, de qualquer forma, interessado na futura

de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

eiro que auxilie a condução da contratação na qualidade ategrante de equipe de apoio, profissional especializado ou func

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomeam.com.br



autentique

Leandro Avila PRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE D... Signatário

Albert Vasconcelos 086.904.929-17

Rafael Brito do Prado (E-mail: rafael.informativo@gmail.com, CPF: 049.334.159-51) vis documento por meio do IP 143.137.251.84 localizado em Arapongas - Parana - Brazil Rafael Brito do Prado (E-mall: rafael.Informativo@gmail.com, CPF: 049.334.159-51) assino por meio do IP 143.137.251.84 localizado em Arapongas - Parana - Brazil

Albert Iomar de Vasconcelos (E-mail: albert_vasconcelos@hotmail.com, CPF: 086.904.929-17) visu este documento por meio do IP 177.70.195.61 localizado em Goioere - Parana - Brazil Albert Iomar de Vasconcelos (E-mail: albert_vasconcelos@hotmail.com, CPF: 086.904.929-17) assinou este documento por meio do IP 177.70.195.61 localizado em Goioere - Parana - Brazil

CIS-COMCAM

IX - Comissão de contratação: conjunto de no mínimo 3 (três) empregados cos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, em substituição ao agente de contratação e/ou pregoeiro, ocupantes de diversos

erte, entre empregados públicos, para - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de

- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a

fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações - Executar quaisquer outras atividades neces certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades

§ 1º O certame será conduzico pelo (a) agente de contratação e/ou pregoeiro a) coordenar o processo licit

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

e) dirigir a etapa de lances

f) verificar e julgar as condições de habilitação; g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o

juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº

CIS-COMCAM

CIS-COMCAM

quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa,

meramente protelatórios ou de nenham interesse para a boa execução do contrato; - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos

as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscoeventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e

eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração VI - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

Q

Art. 10 Free vedada a designação do inestito emprega-lico para atuação simultânea em fases distintas do procedimento licitatório, ervância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilida

Art. 11 Deverão ser observados, quando da designação do

O

O

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do rato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e inistrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas

por, no mínimo, 3 (três) membros, na forma desta Portaria.

à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução essual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos con

avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os los no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



174 da Lei Federal nº 14,133/21, ccm as informaç

Q

5

5

lesignada entre um conjunto de empregados públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar locumentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos

tos, serão representantes do CISCOMCAM designados pela autoridade ente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo único. O empregado público que atuar em outras fases não poderá

Art. 8º Os empregados públicos designados para o

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou poss formação compatível ou experiência profissional comprovada ou qualificação atestada por certificação profissional. III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com br

decisão estabelecido pela lei ou exercido por delegação através de Portarias; isão estabelectao pera ter ou exercisa por teoregação anti-V — Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, non ignação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração dos quadros permanentes do CISCOMCAM, regidos pela Consolidação das Leis do

sanções, extinção dos contratos, dentre outras

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REBIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de

II - anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

VII - comunicar o gestor do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, para nova contratação ou

tamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenação@ciscomeam.com.br

condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o

pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação

irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, dete

afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

regularização das faltas ou dos defeitos observados;

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

informações pertinentes às suas competências

possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, sendo lançado no sistema no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após sua efetiva entrega. § 2º O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e dade do material e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório.

subsidiar os fiscais de contrato de cue trata esta Portaria, deverão ser observadas as

objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e

exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceircs não eximirá de responsabilidade o fiscal do

administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dávidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato

Rua Mamborê, 1542 – Fonc (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

CIS-COMCAM

tuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta Portaria

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação

Campo Mourão, PR, 12 de janeiro de 2024.

Leandro Roque Ávila ordenador Geral do CISCOMCAM

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

autentique

Leandro Avila
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE D..

Leandro Roque Avila (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO M coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: (57.666.679-30) assinou este documento por n 179.49.176.70 localizado em Campo Morrao - Parana - Brazil Rafael Brito do Prado (E-mail: rafael.informativo@gmail.com, CPF: 049.334.159-51) vis documento por meio do IP 143.137.251.14 localizado em Arapongas - Parana - Brazil

a

PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ

DATA CONTRATO: 15 de janeiro de 2024.

CONTRATADO: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direitrivado, inscrita no CNPJIMF nº 34.831.047/0001-19, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSI RANCISCO DE GOIS, inscrito ao De CPFIMF nº 02.570 199-71, com endereço à RUA CRISTOVAO COLOMBO 658, NOSSA SENHORA APARECIDA - 85.770-000, Realeza - PR.

DBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REBIFICAÇÃO, ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, COM VISTA E EVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO, COM A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRA NGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO AMM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DUMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURANDAJPRA. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$7.691,60 (se

XECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Sen GÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 15/01/2024 até 31/12/2024, a partir da sua assinatur

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

DECRETO № 2.620/2024 SÚMULA: REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alinea "C" da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005 e de conformidade com a Lei Municipal n° 2595/2023 rt. 1º) – Fica Reaberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercícic ro de 2024 no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) nas seguintes

Art. 29)- Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado a receita proveniente de operação de crédito, Fonte 617 - Operação de Crédito Caixi Econ. Federal (2023) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais).

Art. $3^{\rm o}$)- Fica incluído na Lei n° 2538/2023 de 21/07/2023 (LDO-2024) e tambén na Lei n° 2423/2021 de 15/12/2021 (PPA 2022-2025), no exercício de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ

§ 5º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Conograma de Desembolso, como parâmetro para sua laboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento nilo for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições: 7.2 A prestação de contas apresentada pelo organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pomenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcane das metas e dos resultados esperados, até o periodo de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

guintes informações e documentos: Extrato da conta bancária da entidade; no notas ecomprovantes fiscais, inclusive recibos, con data do documento, valor, dados da organização da

notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, con data do documento, vator, dados un organização usociedade civil e mimero do instrumento da pareceria;

- Comprovante do recolitmento do saldo da coma bancária espectifica, quando houver;

- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;

- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construidos, quando for o caso;

- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construidos, quando for o caso;

- Lista de presença do pessoal terinado ou capacitado, quando for o caso.

1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa sufíciente.

2.º A or ganização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no azo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a uração da parceria execuler um ano.

uração da parceria exceder um ano.

3. - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos ocumentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- Relatório de execução do objeto, elaborda pela organização da sociedade civil, contendo as tividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimeno do objeto e o comparativo de metas propostas com s resultados alcançados:

s resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas fetivamente realizadas e sau vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas resultados estabelecidos no plano de trabalho.

A- A Administração pública municipal considerará aixda em sua análise os seguintes relatórios elaborados

7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1. Felatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

11. Felatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

12. Felatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.5 - Os parceres fécnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter málise de efficácia e de efetividade das ações quanto:

1. Os resultados já alcançados e seus beneficios;

11. Os impatros econômicos ou sociais;

I - Os impactos economicos ou sociais, III - O grau de satisfação do público-alvo; IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuad



PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, PARA A REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, INSCRITA NO CNPI SOB O N' 35.537.164/0001-14, COM SEDE NA RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORNALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE ENVOLVE DE TRANSFERÊNCIA DE REVUCISOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOBRA POR COLABORAÇÃO COM CONTRO DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOBROBAÇÃO COM COLOBADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy n° 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° n° 76.950-0620001-26, POM MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pelo Prefetio Municipal, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, inscritado no CPP/CNPJ sob n.35.537,104000-14,econ sede/domicilio nató) MEXICO, 462, neste ato representada(o) por BENFOUR ALECRIM AGOSTINI inscrito no cpf n° 044,679.769-27 e celula de idendidade n° 13.817.2066 SISEP-RP, residente e domicilidan na cidade de 044,679.769-27 e celula de idendidade n° 13.817.2066 SISEP-RP, residente e domicilidan na cidade de 094 679 769-27 e célula de identidade nº 13.817 2066 SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, rua machado de assis, doravante denominada simplesmente de ENTIDADE, por esta melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com o objetivo de realizar a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, INSCRITA NO CAPI SOB O Nº 35.527.104/0091-14, COM SEDE NA RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas seguintes clássulas e conciloses:

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ

manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos os na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela: Aprovação da prestação de contas; Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a corcessão de apoio da administração pública municipal para a execução do CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPI 50B O N° 35.37.1040001-14, COM SEDE N. RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PA RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PA POR MEIO DA FORNALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECIPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade censignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolsc constante do Plano de Trabalho;
2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote a prividências necessárias para o exato cumprimento das obriagoões decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuizo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livra acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às irformações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1.1 Manter atualizados seus dados junto ao MUNICÍPIO;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repass ão se destinar a quaisquer outros fins que não este am estabelecidos na Cláusula Primeira desta ria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus

entes;
Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se

Sessacur ao municipal de la comprova a sua inadequada utilização;
 Senousabilizar-se pelos cincangos de naturezz fiscal, uabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
 Sesponsabilizar-se pelo cumprimento dos prizos estabelecidos quanto à utilização dos

s;
Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos s transferidos pelo MUNICÍPIO;

Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações entações sobre os serviços prestados, cujos rectrsos tenham origem nas disposições desta

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563



PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do MUNICÍPIO, na forma prevista nas clausulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornece no MUNICÍPIO, no prazo por esta etipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equiparaentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga s prestar, com vistas so alcance do objeto desta narceria:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2024.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

09.001.04.364.0013.2.111.3.3.50.43.00.00. - 1001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

efeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Cer CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Foxe: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados,
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos
termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública
a inadimplência do organização da sociedade civil en relação so referido pagamento, os ônus
incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar ecidido pela entidade como aneso do termo de fomento o plano de trabalho,
que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contades a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do frograma, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO

6.1 - Por forca da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de RS 300 (trezentos mil reals). §
2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 3º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

1 - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

§ 4º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ

O Prefeito do Municipio de BARBOSA FERRAZ, Sembre EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribujões, TORNA PÚBLICO que o Podet Executivo do Municipio firmou em 15 de Janeiro de 2024, O TERMO DE FOMENTO N° 01/2024, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, inscrido no CPF/CNP) sob n. 3.5537/1040001-14, com sede/domicilio na(o) BARBOSA FERRAZ, MEXICO, 402, decorrente do Processo Licitatório Dispensa 32/2023, cujo objeto de CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, INSCRITA NO CNPI SOB O N° 35.557/1040001-14, COM SEDE NA RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO VILLA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECÚRSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo valor total de RS 300,000,000 (trezentos mil reais), com vigência até 14 4e janeiro de 2025.

tectos no plano de trabalho; - Regulares com ressalva, quando evidenciaren impropriedade ou qualquer outra falta de natureza que não resulte em danos ao erário; regulares, quando comprovada qualquer das seguntes circunstâncias:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguntes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
e) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegitimo ou antieconômico;
e) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegitimo ou antieconômico;
e) Obesfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteido, Levanco em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a evoludencação.

PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ

mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja ocaso de restituição integral dos recusos. 7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado de dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação. CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1. A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter

9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em carater de emergencia;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior a vigencia;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancáris, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das otrigações oriundas da presente Parceria autorizará o MUNICÍPIO a exigir da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do MUNICÍPIO, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juizo do MUNICÍPIO, cabendo à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, sem prejuízo das sanções previstas en ela, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acreacidos, esata hipótese, de juros e correção monetária. § 1º - Constitui, particularmente, mentros para perda do Termo de Fomento a constatacido das seguintes

Efeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Cer CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563



PREFEITURA MUNICIFAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná - CNPJ: 76,950,062/0001-26

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
 B — Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

2º A Parcería poderá ser rescindida unilateralmente per qualquer dos participes, mediante comunicação por crito com naterodenias de 10 (des-quidas.)

Parceria poderà ser rescinioniu miniariamiente por quande del proposito de 10 (dez) dias com antecedenda de 10 (dez) dias Quando ocorrer a denúncia ou rescisilo, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraidas e o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os beneficios adquiridos no escrio com antecedencia de 10 (dez) dais.

§ 3º — Quando correr a defunicia ou rescisido, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os beneficios adquiridos no mesmo período.

§ 4º - A faculdade dos participes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Días.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente 12.1. As partes eregem o tro da colinate de parloque rotraz para a soução de quanquer peneneria occorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, or mais privilegida que seja. 12.2. A indicação do for para dirimir as dividas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA

EDMAR GARDIOLI

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ BENHOUR ALECRIM AGOSTINI ENTIDADE

CPF: 007.206.979-13 RG: 7.195.795-0

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

de BARROSA FERRAZ. Serbor EDENII SON APARECIDO MILIOSSI, no

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI Prefeito Manicipal

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy n° 363, Centro, CEP-86990-000, inscrito no CNPJ sob n° n° 76-950-0620001-26, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, inscritação no CPF/CNPJ sob na 53.5571.0440001-14.com sede/domicilio nado, MEXICO, 462, neste ato representada(o) por BENHOUR ALECRIM AGOSTINI inscrito no cpf n° 094.6707.692-72 ce citula de identidade n° 13.817.206-6 SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, rua machado de sasis, doravante denominada simplesmente de ENTIDADE, por esta e molbor forma de direito ne eleberano n o repesar ETREMO DE FORMETO, com o objetivo de realizar a Berboas Ferra: Pr, na mechado de assis, dorvante de cominidad simplesemente de KTIIDADE, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com o objetivo de realizar a CELEBRAÇÃO DO EL PARCERIA COM ALSSAUÇÃO DOS SUITADES S Quinta do Sol

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMQS TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 12 de Janeiro de 2024.

Andréia de Souza



PORTARIA 05/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1255/2020, que trati da nova Estrutura organizacional Bísica do Município de

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Paloma Santiago para o cargo de provimento comissionado de Assessora no setor da Diretoria de Recursos Humanos CC4, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nos termos da LEI 1255/2020, e da LEI 258/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Catro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Caixa 76-217.017/0001-67



Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 12 de Janeiro de 2024

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Foae: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

PORTARIA Nº 06/2024

RESOLVE

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria nº 342/2023, referente as férias da servidora Maria da Conceição da Silva Ferreira, interrompendo as férias a

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

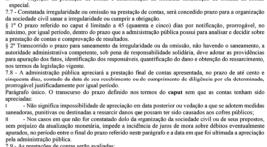
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, PARA A REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SAS ROBAS ERRAZ, INSCRITA NO TON JOSO DO N° 35.537,1640001-14, COM SEDE NA RUA RAPOSO TAVARES BAIRRO VILA BENTO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE INTERESSE PÓBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA DE REVUCIVA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563



subdelegação.

7.1 — Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após excurida a fase recursal, se mantida.

7.1 — Quando a prestação de sociedade civil poderá soficitar autorização para que o ressancimento so erátivo seja promovido por meio de ações compensatória de interesse público, omediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja rfeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

059.038.729-48

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Cels uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelo

Cargo: ZELADORA
 NOME
 CPF
 Classificação

 Helen Tanieli Ataide Ferreira
 081.826.969-33
 11°

2024, os documentos indispensáveis ao exe Edital do CONCURSO PÚBLICO 01/2022.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Art. 3º - Após a comprovação do candidato de que preenche os requisitos ermos do Edital 01/2022 do Concurso Público para cargo efetivo, será quisição para Exame Médico.

Art. 6° - Publique-se.
Boa Esperança, 15 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

A Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 056/2023, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 188/2023, da Tomada de Preços nº 055/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇAŐ DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES, NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR", resolve ADJUDICAR em favor da empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA — CNPJ 17.450.976/0001-69, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão da Tomada de Preços.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 16 de janeiro de

Quintado Sol

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Praça Solange Marques, 259 - CEP 87.265-000 - FONE 44-3567-1313 - Quinta do Sol - PARANÁ

ACORDO COM AS NORMAS TECNI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO RURAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Contratação, designado através da Portaria nº. 356/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes Art. 2° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) INEXIGIBILIDADE № 39/2023 - CHAMAMENTO № 12/2023

HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME LTDA - EPP R\$ 6.506.986,92(Seis milhões e quinhentos seis mil e novecent

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, RICARDO RADOMSKI.

RICARDO RADOMSKI

MUNICÍPIO DE JURANDA

Termo Adjudicação - Homologação e Adjudicação Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 219 Cliente - Minuta -

RESOLUÇÃO 001/2024

A ILMA SENHORA RITA DE CÁSSIA PEREIRA, SECRETÁRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

Art. 1. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a

Parágrafo único: Preferencialmente, o Professor de Educação Física, contratado pelo Processo Seletivo, deverá ter participado do Curso de Formação em Xadrez ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

olha do Professor de Educação Física, contratado através de Pro

para ministrar aulas no Projeto de Xadrez.

Prefeitura Municipal de Roncador

Aos doze dias de janeiro de ano de dois mil e vinte e quatro, presente é Comissão Especial de Seleção - CES, designada pela Portaria nº 116/2023, com fulcro no art. 15, inciso IV, do Decreto Municipal no 20/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Roncador, ás 09:00h, nove horas, além deles o Secretario de Saúde Senhor Amadeu o Instituto Santa Clara/CNPJ nº 08.325.231/0001-87, neste ato representado pelo Senhor Laercio dos Santos Loche e ausente representante do Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS/CNP.I nº 06.879.414/0001-19, conforme cronograma oficial do Chamamento Público nº 10-2023, seguindo o disposto no item 3.14 do Edital. O Diretor do Departamento de Licitação, Senhor Maicon Fernando Sacoman, iniciou a abertura e conferencia da documentação do envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação da empresa Instituto Santa Clara, estando tudo regular, onde todos os presentes assinaram Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa IGAPS. embora o edital previa apenas abertura da primeira colada da fase anterior, a Comissão deliberou a abertura do envelope da referida empresa, onde foi constatado a ausência de documentos na qual a mesma não apresentou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), a empresa na fase anterior (conferência do Plano de Trabalho e Proposta de Orçamento) em diversas oportunidade afirmou que referido documento (CEBAS) estaria

CIS-COMCAM

CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1 °, 2° e 3° da Lei Federal n°14.133/2021, e

Art. 1º - Nomear AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de sções e contratações realizadas pelo CISCOMCAM derivadas da Lei

Agente de Contratação 517.896.809-30

O PRESIDENTE DO CISCOMCAM, o Sr.º Rafael Brito do Prado, no uso da atribuição que lhe corfere às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público, do Estatut do CISCOMCAM,

Rua Mamborê, 1542 – Fonc (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

PORTARIA Nº 02/2024

CIS-COMCAM

Sámula: Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regnas e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos nambio do Consocio intermunicipal de Saíde da Comunidade dos Municipios da Região de Campo Mourio — CISCOMCAM pertencente a 1º Regional de Saíde do Paraná.

O PRESIDENTE DO CISCOMCAM, no uso da atribuição

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para a

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se: ão Pública: administração direta e indireta da União, dos

Público, do Estatuto do CISCOMCAM, bem como da necessidade de

uação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e

dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO -

CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com

ação específica tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133,



Prefeitura Municipal de Roncador

rticipantes a ausência do referido documento (CEBAS). Na sequência foi solicitado a presença da Procuradora Jurídica, Dra. Roberta Barco Lopes a qual solicitou o enviç mediato dos autos para cumprimento do item 8.18, sendo informado pela mesma que o parecer será emitido nesta data. A Comissão deliberou que nada sendo questionado ou solicitado em parecer jurídico, será publicado nesta data o resultado do julgamento, com prazo de recurso do item 9.1 com prazo de 05 cinco dias uteis. Sendo o que havia para

Andreia dos Santos

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COI MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação i a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatério e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 1

Art. 5° - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle rop para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 1 4.1

Campo Mourão, 12 de Janeiro de 2024.

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

fundações por ele instituídas ou martidas;

sanções, extinção dos contratos, dentre outras

CIS-COMCAM

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração

III - Administração - organo or - de Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela

Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual

alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de

V – Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, deeignação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vinculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração

VI- Agente de contratação: empregado público dos quadros permanentes do

VII - Pregoeiro: agente de contratação com atuação em licitações na

VIII - Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 3 (três) empregados públicos

responsáveis em subsidiar o ageste de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

consórcio público, designado pela autoridade competente, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras

atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

decisão estabelecido pela lei ou exercido por delegação através de Portarias

IV - Autoridade competente: dirigente do Consórcio Público com poder de

nanentes do CISCOMCAM, regidos pela Consolidação das Leis do

MUNICÍPIO DE JURANDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 106/2023

, a Sra. LEILA MIOTTO AMADEI no uso das atribuições que lhe são especialmente rela LEI 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do

Total do Lote: R\$19.769,10
Total do Fornecedor: R\$19.769,10 D ACORDO COM NORMAS I EUTRODO. 79 TOTAL DE 30.666 Mº
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERCOLAÇI PARA IMPLANTAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE CASA POLPULARES D ACORDO COM LICIDADAS TECNICAS. ÁREA TOTAL DE 30.6

Página de assinaturas

Leandro Avila
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE D...

Albert V Albert Vasconcelo 086.904.929-17 Signatário

eandro Roque Avila (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO, E-ma oordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679.30) assinou este documento por meio do IP 79.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil Rafael Brito do Prado (E-mail: rafael.informativo@gmail.com, CPF: 049.334.159-51) visualizou este documento por meio do IP 143.137.251.84 localizado em Arapongas - Parana - Brazil

Albert Iomar de Vasconcelos (E-mail: albert_vasconcelos@hotmail.com, CPF: 086.904.929-17) a documento por meio do IP 177.70.195.61 localizado em Goloere - Parana - Brazil

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M IX - Comissão de contratação: conjunto de no mínimo 3 (três) empregados

públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, em substituição ao agente de contratação e/ou pregoeiro, ocupantes de diversos setores, para atuar em licitações de bens ou serviços especiais designado pela autoridade competente, entre empregados públicos, para

- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;

- Informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento; e IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do

certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades 8 1º O certame será conduzido pelo (a) agente de contratação e/ou pregoeiro

om o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: a) coordenar o processo licitatório b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado

o responsável pela sua elaboração; c) conduzir a sessão pública na inte

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

e) dirigir a etapa de lances f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº

CIS-COMCAM

Engenheiro Beltrão, 15 de Janeiro de 2024.

deliberação da autoridade superior; h) indicar o vencedor do certame

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

k) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso rifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e p a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos adr § 2º O agente de contratação e/ou pregoeiro poderá solicitar manifestação

dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão. § 3º Acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for aso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado,

ainda, o grau de prioridade da contratação. $\S\ 4^o\ A$ atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à

supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos seguintes atos

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico

§ 5º As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de § 6º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e respon

individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou pela equipe de planejamento da contratação.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87,302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95,640,322/0001-01 – E-mail: coordenação@ciscomean.com be



EMPRENAS CREDENCIADAS

4

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

UNPJ N° 77,845,394/0001-03

L. JOAO CARLOS DOS SANTOS PARIANE LITDA

Inserita on CNP sub-us* 43-43-227-001-25.
CREDENCIAMENTO DE 2005 DURING A PARA GENERAL MONTHS OF SERVICOS OF MANUEL MONTHS OF SERVICOS OF SERV

Rua Mamborê, 1542 – Fonc (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br







Q

<u>Governo Municipal de Nova Cantu/P</u>R



CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAVIENTO: nº 018/2023

JUNETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA GERENCIAMENTO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁD DE OBRA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento io tatório e confere aos atos práticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários, Considerando que os documentos apresentados dela instituição interessada na presteção dos serviços de municipio de Nevo Cuntu:

Considerando a Ata da sessão de Apertura dos envelopes e anal se e lulgamento da documentação solicitada no instrumento Convocatório pela Comissão de licitação desse município; Cansiderando a manifestação favorável do Procuradorio Jurídica Municipal pelo ΑθμυθίζΑζΑζ e d ΗθΜΟΙΟΔΑζΑΩ do presente producio mento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o ju gamento feito pe a Comissão de Lidização no presente feito, devendo setor competente de laste Municipo proceder à celebració do termo de credenciamente conferme indicade no delidar processo o Lattério pear que produza seus afestos legais ao ministrativos

1) JOAO CARLOS DOS SANTOS FABIANE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.843.257/0001-92.

Nova Cantu - PR, 22 de dezembro de 2023.

AIRTON ANTONIO AGNOUN

NUMCIFIO DE NOVA CANTUPRI CNPU 71 846.334/0101-03 CEP 87,230 906 - Mora Comp. PR. J. Mari hatagas (No.)



EXTRATO DE CONTRATO RDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 EDITAL DE PRECÃO Nº 61/2023

> CNPI N° 77.845.394/0001-03 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA NOROUSTE TREITAMBERTOS LTDA.
>
> TREGISTOR CORP. 300 pc. 175736, 200 pc. 120, 200 pc.

CANTL PARANA.

RS 39.600,00 (trinto e nove mil e seiscentes resis)
08 Dezembro de 2023
12 (DOZE) MESES.

Q

O

Coverno Municipal de Nova Cantu/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Júdiações e Contratos

RIGE PROCESSO LICTEATORIO N° 13822023 EDITAL DE PREGAO N° 632023 VILNICÍPIO DE NOVA CANTO, PARANÁ. CNPJI Nº 77,845,394/0001 03 J B SUPERMERCADO LTDA CONTRATABO: Ingento no CNP) godin² (1873/18/191901-70 AQUISICÃO DECIPAS DE HIGIPAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAI. BS R5 20.ASC.30 (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais)
26 Decembro de 2023
12 (DOZE) MESES.











